



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

***REGULAMENTO INTERNO DO COLEGIADO DE JURADO DAS RAÇAS
CAPRINAS - CJRC***

2022

Parque de Exposição Prof. Antônio Coelho
Av. Caxangá ,2200 – Cordeiro – Recife/PE – Fone: 81 3228.2606
CEP 50.711-000 CNPJ . 11.547.684/0001-62
Site: www.abccaprinos.com.br Email: abccaprinos@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

INDICE

DA ORIGEM E DAS FINALIDADES	3
DA CONSTITUIÇÃO	3
OBTENÇÃO DO TÍTULO DE JURADOS	5
DA COMPETÊNCIA DOS JURADOS	6
DAS PENALIDADES	8
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
ANEXO I	10
ANEXO II	11
ANEXO III	12



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

REGULAMENTO INTERNO DO COLEGIADO DE JURADOS DAS RAÇAS CAPRINAS

DA ORIGEM E DAS FINALIDADES

Art. 1º - O **Colegiado de Jurados das Raças Caprinas (CJRC)** é mantido e coordenado pela Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos (ABCC), onde tem sua sede, funcionando junto ao Serviço de Registro Genealógico das Raças Caprinas (SRGC), sendo subordinado ao seu Superintendente Técnico.

Art. 2º - O **CJRC** tem como finalidades:

- a) Congregar os profissionais das áreas de Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia, devidamente credenciados visando o julgamento de Caprinos em Exposições e Feiras Agropecuárias.
- b) Inscrever os profissionais habilitados e expedir os respectivos credenciamentos (carteiras);
- c) Fiscalizar o exercício das atividades de Jurados, encaminhando ao Superintendente Técnico do SRGC / ABCC os casos cuja solução ultrapasse a sua alçada;
- d) Traçar diretrizes e promover, com a periodicidade não superior a 02 (dois) anos, cursos de atualização com seu quadro de Jurados, visando unificar e aperfeiçoar critérios para o julgamento das diversas raças caprinas;
- e) Colaborar com a Superintendência Técnica na organização de cursos intensivos de julgamento, dentro de normas e critérios que possibilitem a formação de novos Jurados, como também a divulgação de métodos atualizados nos julgamentos;
- f) Deliberar sobre questões oriundas das atividades de Jurados.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O **CJRC** tem a seguinte constituição:

- Superintendente Técnico da ABCC;
- Coordenador do **CJRC**;
- Conselho consultivo;
- Quadro de Jurados.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

Art. 4º- O **CJRC** será administrado por um coordenador, Jurado Efetivo, eleito pelos seus pares, podendo ser renovado por uma única vez, coincidindo sempre com o da Diretoria Executiva da ABCC.

Art. 5º - O quadro de Jurados é constituído de profissionais das áreas da Medicina Veterinária, Agronomia e Zootecnia, devidamente credenciados.

Art. 6º – O Conselho Consultivo tem como função, auxiliar a Superintendência Técnica da ABCC e o Coordenador do **CJRC** no planejamento e na administração das atividades que demandarem o Colegiado;

Art. 7º – O Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

- Superintendente do SRGC;
- Coordenador do Colégio de Jurados;
- Três representantes da Comissão de Jurados;

§ Único – Reunir-se-á atendendo a convocação que poderá ser feita, tanto pelo Superintendente Técnico, pelo Coordenador do Colégio de Jurados, como pela Diretoria da ABCC.

Art. 8º - Os Jurados de Exposições e Feiras, definidos no Art. 5º, serão classificados em Efetivos e Auxiliares.

§ 1º - Os Jurados Efetivos deverão ser profissionais das áreas de Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária ou Zootecnia e serão credenciados para efetuar julgamentos de animais em Exposições e Feiras Agropecuárias, e que tenham participado de Curso Intensivo de Julgamento de Caprinos, promovidos pela ABCC;

§ 2º - Jurados Auxiliares deverão ser profissionais das áreas de Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária ou Zootecnia, ou, acadêmicos a partir do 6º período de cursos destas áreas, desde que devida e comprovadamente matriculados.

Art. 9º - Os Jurados Efetivos e Jurados Auxiliares serão credenciados através de carteiras expedidas pelo **CJRC** e assinadas pelo presidente da ABCC ou pelo Superintendente do SRGC, por delegação daquele.

OBTEÇÃO DOS TÍTULOS DE JURADOS

Art. 10 - O título de **Jurado** poderá ser obtido nas seguintes situações:

Efetivo:

a) Ter participado e ser aprovado no Curso de Julgamento das Raças Caprina

Parque de Exposição Prof. Antônio Coelho
Av. Caxangá, 2200 – Cordeiro – Recife/PE – Fone: 81 3228.2606
CEP 50.711-000 CNPJ . 11.547.684/0001-62
Site: www.abccaprinos.com.br Email: abccaprinos@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

promovido pela ABCC.

- b) Ter atuado como Jurado Auxiliar em até 2 (dois) anos, em no mínimo em 10 (deis) Exposições Oficiais.
- c) Como Jurado Auxiliar, ter acompanhado no mínimo o julgamento realizado por 7 (sete) Jurados Efetivos diferentes, sendo aprovado por no mínimo 7 (sete) Jurados Efetivos do CJRC, através de Relatórios de Julgamento de no mínimo três raças diferentes;

Parágrafo único - Depois de ter concluído todo o processo acima mencionado será credenciado e considerado Jurado Efetivo apto para Julgar a(s) Raça(s) Caprinas.

Auxiliar:

- a- Ser profissional da área de Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária ou Zootecnia, ou, acadêmico a partir do 6º período de cursos destas áreas, desde que devidamente matriculado;
 - b- Haver sido aprovado em Curso Intensivo de Julgamento, promovido pela ABCC;
 - c- Ter concluído o Curso Universitário e sua inscrição no respectivo Conselho de Classe;
- Parágrafo único - Depois de concluído todo processo acima mencionado, será credenciado com Jurado Auxiliar.

Parágrafo Único – Os Jurados atualmente em atividade, que por ventura não figurarem na listagem de Jurados Efetivos, terão uma condição especial, definida pelo superintendente do SRGC em conjunto com o coordenador do **CJRC**, para serem classificados como Jurados Efetivos.

Art. 11 – Do credenciamento de Jurados:

- a) **Jurado Efetivo** - por tempo indeterminado;
- b) **Jurado Auxiliar** - por um período de três anos, podendo renovar sua carteira sem prejuízo das participações já cadastradas junto ao **CJRC**, dentro das seguintes condições:
 - I- Fazer formalmente solicitação ao **CJRC**;
 - II- Desde que participe de uma nova edição do curso de Julgamento oficializado pela ABCC;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

§ 1º - No ato da renovação o Jurado auxiliar receberá seu credenciamento com validade de mais três anos; findo este prazo, não cumpridas as exigências pré-estabelecidas o Jurado auxiliar será descredenciado.

§ 2º - Pela emissão ou substituição de carteira de credenciamento será cobrada uma taxa correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, vigente. Esta taxa é estipulada pela Diretoria da ABCC, ouvido o Superintendente do SRGC.

DA COMPETÊNCIA DOS JURADOS

Art. 12 – É de competência dos Jurados Efetivos, devidamente credenciados, o julgamento de caprinos em Exposições e Feiras Agropecuárias.

Art. 13– As Exposições e Feiras Agropecuárias só terão os julgamentos das Raças Caprinas oficializados pela ABCC, quando forem efetuados por Jurado Efetivo.

Art. 14 - Esses Jurados só poderão atuar nas exposições quando devidamente homologados pela Coordenadoria do **CJRC**.

Parágrafo único - A critério da Entidade Promotora, o julgamento poderá ser realizado por comissão tríplice, sendo utilizado, neste caso, o critério de julgamento pontuado.

Art. 15 – Os Jurados, nas suas atividades, deverão se orientar pelo regulamento do SRGC, pelos Padrões das Raças nele estabelecidos e pelas normas internas emanadas do regimento do **CJRC**.

Art. 16 - Será obrigatório o comentário técnico, em terminologia zootécnica adequada, feita pelo Jurado ou comissão, após o julgamento de cada categoria ou campeonato, exceto quando se tratar de julgamento pontuado.

Art. 17 – O Jurado Efetivo poderá ser acompanhado por um ou dois Jurados Auxiliares, de acordo com a Entidade Promotora.

§ 1º - Não será permitida a presença na pista de julgamento de outras pessoas que não sejam os Jurados, os auxiliares de pista e apresentadores de animais.

§ 2º - Os Jurados Efetivos, quando homologados para atuarem em Exposições ou Feiras Agropecuárias deverão, sempre que possível, aceitar a participação de até dois Jurados Auxiliares nos julgamentos.

Art. 18 – Somente em caso de força maior, devidamente comprovada, será permitida a substituição de um Jurado por outro.

Art. 19 – O não comparecimento de um Jurado, por motivo de força maior, a uma Exposição ou Feira Agropecuária, onde deveria atuar profissionalmente, obriga-o a fazer ciência aos organizadores do evento, com antecedência suficiente à sua substituição.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

Art. 20 – Para avaliação pelo **CJRC**, o Jurado Efetivo, quando homologado para atuar em Exposição ou Feira Agropecuária, deverá apresentar ao **CJRC**, obrigatoriamente, até o último dia do mês subsequente ao do evento, “Relatório de Julgamento”, contendo, inclusive, seu parecer sobre a atuação dos Jurados Auxiliares, quando esses participarem do julgamento.

Art. 21 – Os Jurados Efetivos quando convidados diretamente para julgamento em Exposições, deverão comunicar ao **CJRC**, dando ciência do fato, diretamente ou através da entidade promotora da exposição, solicitando sua competente homologação.

Art. 22 – Os Jurados Efetivos perceberão um “pró-labore” mínimo, obedecendo os seguintes critérios, com relação aos eventos Municipais, Regionais, Estaduais:

a) O valor a ser pago pelo efetivo trabalho de julgamento será o correspondente a 01 (um) salário mínimo por dia de trabalho (08 horas).

§ 1º – o valor mínimo a ser pago ao jurado, será o equivalente a 02 (dois) salários mínimos,

§ 2º – Além do “pró-labore”, a Entidade Promotora assumirá inteira responsabilidade pela indenização das despesas de viagem e estada, durante os dias em que o Jurado permanecer à sua disposição.

§ 3º - O Jurado, quando viajar em carro próprio, será ressarcido por quilômetro rodado, sendo o valor estipulado em 30% (trinta pontos percentuais) do valor médio do litro da gasolina, praticado no mercado local.

§ 4º - Até o último dia do mês subsequente ao do julgamento, o Jurado deverá remeter a ABCC, obrigatoriamente, para manutenção do Colegiado de Jurados, uma contribuição de 3% (três pontos percentuais) sobre o seu “pró-labore”.

§ 5º - Pela emissão ou substituição de carteira de credenciamento será cobrada uma taxa correspondente a 10% (dez pontos percentuais) do salário mínimo vigente.

DAS PENALIDADES

Art. 23 - Para a penalização de Jurados o **CJRC** acatará denúncias por escrito e oferecerá pareceres sobre as mesmas, encaminhando-as com sugestões de punições ao CDT, que decidirá sobre sua aplicabilidade, dando ao acusado amplo direito de defesa.

Art. 24 – Dependendo da gravidade da infração, as penalidades atribuídas aos Jurados, irão de simples advertência, suspensão das atividades e finalmente expulsão dos quadros de Jurados.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – A Entidade Promotora do evento deverá solicitar diretamente ao **CJRC** a homologação ou designação do Jurado Efetivo para os trabalhos de julgamento dos Caprinos.

Art. 26 – Quando não for manifestada preferência da entidade promotora, o Jurado Efetivo para julgamento na Exposição, será indicado pelo Coordenador do **CJRC**, em lista tríplice.

Parágrafo Único – Essa indicação será feita sempre, atendendo-se ao critério da proximidade existente entre a residência do Jurado indicado e o local do evento, observando um rodízio entre os Jurados credenciados.

Art. 27 – Quando se tratar de julgamento no exterior, o Colegiado fará a indicação de 03 (três) nomes para escolha e homologação de 01 (um) pela Diretoria Executiva da ABCC, devendo essa indicação ser comunicada ao Ministério da Agricultura.

Art. 28 – A entidade promotora da Exposição deverá encaminhar ao **CJRC**, até o último dia do mês seguinte ao da ocorrência do evento:

- a) “Súmula de Julgamento”, devidamente preenchida, conforme modelo padronizado;
- b) Relatório padronizado.

Art. 29 – O Jurado somente será homologado para julgamento em Feiras e Exposições Agropecuárias se estiver em dia com suas obrigações junto ao **CJRC**.

Art. 30 – O **CJRC** fará promover, periodicamente curso de atualização e aprimoramento para Jurados;

Parágrafo único – O **CJRC** poderá convocar os seus membros para participarem de cursos de atualização sempre que julgar necessário.

Art. 31 – O Jurado poderá solicitar através de requerimento ao Coordenador do **CJRC**, o seu afastamento, temporário ou definitivo.

Art. 32 – Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo Técnico da ABCC, devendo ser ouvida a Diretoria Executiva, quando necessário.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

ANEXO I

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

Colegiado de Jurados e Inspectores das Raças Caprinas (**COJIRC**)

RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL

N.º.....

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO JURADO EFETIVO - R DJ

1.ª Via - Remeter à ABCC

JURADO EFETIVO: _____

EXPOSIÇÃO: _____ PERÍODO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

Número de animais julgados:

RAÇA	MACHOS	FÊMEAS	TOTAL	Nome: Grande Campeão	Nome: Grande Campeã
				RG:	RG: Grande Campeã
				Nome: Grande Campeão	Nome: Grande Campeã
				RG:	RG: Grande Campeã
				Nome: Grande Campeão	Nome: Grande Campeã
				RG:	RG: Grande Campeã
				Nome: Grande Campeão	Nome: Grande Campeã
				RG:	RG: Grande Campeã

Tipo de julgamento: Jurado Único: Sim () Não ()

Comissão de três: Juado A : _____

Jurado B : _____

Jurado C : _____

Dias gastos no julgamento: _____

Período de julgamento contínuo: Sim () Não ()

Avaliação dos Jurados Auxiliares: (Notas de 1 a 10 para cada item)

1. NOME:	NOTAS	2. NOME:	NOTAS
a) Pontualidade em seus compromissos		a) Pontualidade em seus compromissos	
b) Comportamento dentro e fora da pista		b) Comportamento dentro e fora da pista	
c) Comunicação		c) Comunicação	
d) Relacionamento em pista		d) Relacionamento em pista	
e) Critério e segurança nas considerações durante o julgamento		e) Critério e segurança nas considerações durante o julgamento	

A entidade promotora cumpriu as exigências regulamentares e as normas do Colegiado de Jurados e Inspectores das Raças Caprinas (**COJIRC**)? Sim () Não ()

Os animais foram inspecionados por comissão de admissão ao darem entrada no recinto? Sim () Não ()

Foram feitas mensurações e constaram na ficha de Julgamento? Sim () Não ()

Observações do Jurado referente à exposição, etc. (Notas de 1 a 10 para cada item)

Itens	NOTAS	Itens	NOTAS
a - Instalação		d - Influência dos Caprinos na região	
b - Organização		e - Atuação da ABCC (opinião do criador)	
c - Qualidade dos animais		e - Atuação da Filiada (opinião do criador)	
		f - (Outras)	

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura Jurado Efetivo: _____

OBSERVAÇÕES: Utilize o verso



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

ANEXO II

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS
Colegiado de Jurados e Inspetores das Raças Caprinas (COJIRC)

RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL

N.º.....

1.ª Via - Remeter

à ABCC

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO JURADO AUXILIAR

JURADO AUXILIAR

EXPOSIÇÃO :

CIDADE

ESTADO

PERÍODO

1 - NÚMERO DE ANIMAIS JULGADOS

SEXO	RAÇAS								TOTAL
MACHOS									
FÊMEAS									
TOTAL									

2 - AUXILIOU O JURADO EFETIVO (NOME):

3 - N.º DE DIAS GASTOS NO JULGAMENTO

4 - CITAR EM ORDEM DE SUA PREFERÊNCIA PARA JULGAMENTO , TRES RAÇAS CAPRINAS:

5 - O JURADO EFETIVO TESTOU SEUS CONHECIMENTOS? SIM NÃO

6 - O JURADO EFETIVO ESCLARECEU SUAS DÚVIDAS ? SIM NÃO

7 - O JURADO EFETIVO LHE DEU OPURTUNIDADE PARA FAZER SUAS CONSIDERAÇÕES. SIM NÃO

8 - SEU TRABALHO COMO AUXILIAR DE JULGAMENTO FOI POR : INICIATIVA PRÓPRIA _____ , CONVITE DO JURADO EFETIVO _____ , CONVITE DA ENTIDADE PROMOTORA _____ .

. LOCAL E DATA...../...../.....

.....
ASSINATURA DO JURADO AUXILIAR



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

ANEXO III

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS
Colegiado de Jurados e Inspetores das Raças Caprinas (COJIRC)

S D J

RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL

N.º.....

1ª via - Remeter à ABCC

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

EXPOSIÇÃO

CIDADE

ESTADO

PERÍODO

ENTIDADE PROMOTORA

ENDEREÇO

CIDADE

ESTADO

CEP:

TEL:

FAX:

JURADOS EFETIVOS

JURADO - A

JURADO - B

JURADO - C

JURADOS AUXILIARES

A -

A -

B -

B -

C -

C -

D -

D -

E -

E -

1 - NÚMERO DE ANIMAIS JULGADOS POR RAÇA

SEXO/RAÇA									TOTAL
Machos									
Fêmeas									
Total									

2 - Desempenho dos Jurados Efetivos: (B = Bom, R = Regular, F = Fraco)

Jurados Efetivos	A	B	C	D	E
A - Firmeza e segurança nas decisões					
B - Comentários Técnicos sobre julgamento das Categorias e Campeonatos					
C - Obediência aos Regulamentos					
D - Pontualidade em seus compromissos					
E - Relacionamento com os Promotores e Coordenadores da Exposição					
F - Relacionamento com os jurados Auxiliares					
G - Uniformidade no critério de julgamento					

3 - Pró-labore (s) Pago (s): Jurados A) R\$; B) R\$; C) R\$

4 - Houve irregularidades no julgamento ? Sim Não
Em caso afirmativo citar as irregularidades :

5 - Outras considerações sobre o(s) jurado (s) e julgamento (s)

6 - Para compor o arquivo nacional favor remeter disquetes com os resultados dos julgamentos ou xerocópias das fichas de julgamento devidamente preenchidas e assinadas pelo(s) jurado(s) .

. LOCAL E DATA...../...../.....

ASSINATURA DO JURADO AUXILIAR

Pela Associação Promocional

Parque de Exposição Prof. Antônio Coelho
Av. Caxangá ,2200 – Cordeiro – Recife/PE – Fone: 81 3228.2606
CEP 50.711-000 CNPJ . 11.547.684/0001-62
Site: www.abccaprinos.com.br Email: abccaprinos@hotmail.com